

Ofício N° 246/2025

Itapejara D'Oeste, 17.09.2025.

Ao Exmo. Senhor
José Valdir dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Itapejara D'Oeste - PR

Assunto: **Projeto de Lei nº 040/2025.**

Prezado Senhor
Presidente,

Vimos através do presente, encaminhar a esta insigne Casa de Leis o Projeto de Lei, abaixo especificado:

Projeto de Lei nº 040/2025 – Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Itapejara D'Oeste - PR, e dá outras providências.
Conforme justificativa em anexo.

Atenciosamente,



Vilmar Schmöller,
Prefeito Municipal.

**JUSTIFICATIVA PARA PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O SISTEMA
MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ITAPEJARA D'OESTE – PR

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o **Projeto de Lei que institui o Sistema Municipal de Cultura do Município de Itapejara D'Oeste - PR**, tem como objetivo estruturar e organizar as políticas públicas de cultura em âmbito local, de forma democrática, participativa e integrada às demais esferas de governo.

A criação do Sistema Municipal de Cultura atende às diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal de 1988, pela Emenda Constitucional nº 71/2012 e pelo Sistema Nacional de Cultura (SNC), possibilitando ao Município alinhar-se às políticas culturais estaduais e federais.

Entre os principais benefícios destacam-se:

1. **Acesso a recursos** – A instituição do Sistema é requisito fundamental para que o Município possa celebrar convênios e receber repasses fundo a fundo provenientes dos Governos Estadual e Federal.
2. **Planejamento participativo** – O Sistema organiza instrumentos como o Conselho Municipal de Política Cultural, a Conferência Municipal de Cultura, o Plano Municipal de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura, garantindo maior transparência e participação social.
3. **Fortalecimento da identidade cultural** – A medida possibilita preservar, valorizar e difundir o patrimônio cultural material e imaterial do Município, apoiando artistas locais e incentivando novas produções culturais.
4. **Desenvolvimento social e econômico** – A cultura, além de sua dimensão simbólica, é também vetor de desenvolvimento, geração de renda, inclusão social e melhoria da qualidade de vida da população.

Diante do exposto, evidencia-se a importância e a necessidade da criação do **Sistema Municipal de Cultura de Itapejara D'Oeste – PR**, garantindo que o Município esteja plenamente integrado às políticas públicas nacionais de cultura e apto a captar recursos que contribuirão para o fortalecimento do setor.

Assim, contamos com a aprovação deste Projeto de Lei pelos Nobres Vereadores, confiantes de que sua implementação representará um marco no desenvolvimento cultural de nosso Município.



Documento assinado digitalmente

AUGUSTO GADINI

Data: 16/09/2025 11:43:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Itapejara d'Oeste, 16 de setembro de 2025.

AUGUSTO GADINI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA